

Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Orgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Ano XII - N° 613 - Matinhos, 05 de outubro de 2012

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 345/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera – SERGIO LUIZ CIOLI - CPF nº 484.628.109-49 e RG nº 4.459.365-3/PR, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA, da Secretária Municipal Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca com a remuneração de simbologia S-1.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2012, revogando as disposições em contrario.

Matinhos, 01 de outubro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

DECRETO Nº 346/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera - ANSELMO LUIS CORDEIRO GOMES - CPF nº. 231.762.299-68 e RG nº. 1.439.553/PR, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, da Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração de simbologia CC-1.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 01 de outubro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito

DECRETO N.º 347/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera - ISAIAS FONTANA FILHO - CPF nº. 254.015.489-15 e RG nº. 1.155.769-4/PR, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS COTAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, com a remuneração de simbologia CC-2.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos 01 de outubro de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

DECRETO N.º 348/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera – CLAIRTON VALDEMIR KONIG - CPF nº. 819.700.309-25 e RG nº. 5.063.573-5/PR, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PESCA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura E Pesca com a remuneração de simbologia CC-1.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2012, revogando as disposições em contrario.

Matinhos, 01 de outubro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

DECRETO Nº. 350/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº 2984/2012,

Art. 1º Exonera a pedido – MARÇAL JÁCOMO M.

LOMBARDI - CPF nº. 044.828.809-57 e RG nº. 837.912-09 /PR,
matrícula nº7042/4 do cargo público de Professor de Educação Física,
da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, nomeado
pelo Decreto nº. 056 de 01 de março de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2012, revogando as disposições em contrario.

Matinhos, 04 de outubro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Secretaria Municipal de Planejamento

DECRETO Nº 351/2012

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orgamento Geral no valor total de R\$300.000,00 Tezentos Mil Reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Li Federal nº. 432064 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1517 de 14 de Dezembro de 2011. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro para o exercicio de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de RS 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) conforme abaixo:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO 11.01 GABINETE DO SECRETARIO 1454100182028000 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3.3 9.03 90 O Jutros serviços de Terceiros P. J (2589) Fonde de Recurso. 05907 – Recursos Vinculados COSIP – Exercicio enterior Fonde de Recurso.

IBLICA RS

TOTAL SUPLEMENTADO

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320164, em seu artigo 43, aberto Superávit Financeiro de no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)da seguinte Fonte de recurso:

3507 – Recursos Vinculados COSIP – Exercício anterior

Art. 3° - Conforme autorização prevista na Lei 1453/2011, artigo 3°, parágrafo 2°, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei de Direttizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Conforme autorização prevista na Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições e contrário.

Matinhos, 04 de outubro 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Secretaria Municipal de Planejamento

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Geral no valor total de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos Reais) a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

R\$ 800.00

R\$ 800.00

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº 4 3/20/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº, 1517 de 14 de Dezembro de 2011.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação para o io de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 1.300,00 (Um mil e os Reais) conforme abaixo:

03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 03.01 GABINETE DO SECRETARIO 00002600003000000 MANUTER/CAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA 3.3 00.14.00.00 Dántas – pessoal Civil (CG) Fortie de Recurso. 0.1000 – Recurso Cordinato Livra – Exercido Corrente

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
(06.01 GABINETE DO SECRETARIO
(04.120004201000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO
(3.3.00.14.00.00 Diárias – pessoal Civil (199)
R\$ 500.00
Fonte de Recurso.

TOTAL SUPLEMENTADO

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este Decreto, serão utilizados o recursos oriundos de Anulação de Dotação, conforme prescrave a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artig 43, segue abaxo.

93 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 93.01 GABINETE DO SECRETARIO 09260030304000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA 3.5 90.30 Maleiral de Consumo (34) Periote de Recurso O'1000 — Recurso O'dinário Livre — Exercicio Corrente

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
08.01 GABINETE DO SECRETARIO
04/21/00042/000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO
3.2 00.33.0 Passageis e despesa com Locomolo (204)
R\$ 500.00
Fonte de Recurso (1000 - Recurso Ordinário Livre - Exercicio Corrente

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições e

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 353/ 2012

Súmula: "Declara de utilidade pública, pare fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel que específica, destinado à ampliação de Unidade Escolar da Rede Pública de Ensino Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, com at alterações da Lei nº 2.786/56 e,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável o judicial, o imóvel urbano correspondente ao Lote n.º 18, da Quadra 68, da Planta Cidad Balneária Caiubá, no Municipio de Matinhos-PR, com área, características e confrontaçõe constantes da matrícula n.º 35.873, do Cardório de Registro de Imóveis de Guaratuba.

Art. 2º A desapropriação é necessária para fins de ampliação das instalaço Municipal Caetana da Silva Paranhos com a construção de uma o

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, oriação amigável, desde que o expropriado apresente certidão de ônus do imóv a prova de sua propriedade.

Art. 4º Não havendo concordância com o valor das avaliações, a desapropriação se dicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.

Art. 5º Fica o Poder Executivo, através da Procuradoria Geral do Municipio, ado a ajuizar para a competente Ação de Desapropriação, inclusive com pedido de o provisória na posse, argüindo, se necessário, urgência para tal finalidade.

Art. 6º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação entária própria.

Art. 7º O domínio útil da referida área será incorporado ao Patrimônio do Município.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

EDUARDO ANTONIO DALMORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 354/ 2012

Súmula: "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis que especifica, destinados à ampliação de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições legais, expressas no art. 71, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Art. 6°, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, com as alterações da Lei nº

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, os seguintes imóveis localizados na área urbana do Município de Matinhos:

I - Lote de terreno n.º 24, da Quadra n.º 99, da Planta Cidade Balneária Caiubá, com área, características e confrontações constantes da matrícula imobiliária n.º 8.817, do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos-PR;

II - Lote de terreno n.º 25, da Quadra n.º 99, da Planta Cidade Balneária Caiubá. com área, características e confrontações constantes da matrícula imobiliária n.º 18986, do Cartório de Registro de Imóveis de Guaratuba-PR.

Art. 2º A desapropriação é necessária para fins de ampliação das instalações da Escola Municipal Francisco dos Santos Junior com a construção de salas de aula.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidão de ônus do imóvel, bem como a prova de sua propriedade.

Art. 4º Não havendo concordância com o valor das avaliações, a desapropriação se fará judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.

Art. 5º Fica o Poder Executivo, através da Procuradoria Geral do Município, autorizado a ajuizar para a competente Ação de Desapropriação, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, arguindo, se necessário, urgência para tal finalidade.

Art. 6º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação orcamentária própria.

Art. 7º As referida áreas serão incorporadas ao Patrimônio do Município.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de outubro de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito Municipal de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ GABINETE MUNICIPAL

PORTARIA Nº 572/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso das suas atribuições legais (artigos 223 e 255, da Lei nº 1165/2008) e:

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo linar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar:

CONSIDERANDO o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar com relação ao disposto nos artigos 216, inciso II, e 220, da Lei nº 1165/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

RESOLVE:

Art. 1° - DEIXAR DE APLICAR A PENA DE DEMISSÃO, a servidora CARLA PATRÍCIA DA CRUZ BARBOSA, matricula 17761, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ABSOLUENDO-A das acusações constantes no Processo Administrativo nº

Art. 2º - Intimem-se a acusada do resultado do apuratório.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria Municipal de Saúde e o tamento de Recursos Humanos para conhecimento desta decisão.

Art. 4º - Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados nos

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Matinhos, 28 de setembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ **GABINETE MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 573/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso das suas atribuições legais (artigos 223 e 255, da Lei nº 1165/2008) e:

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar:

CONSIDERANDO o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar, com relação ao disposto nos artigos 216, inciso II, e 220, da Lei nº 1165/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

Art. 1° - APLICAR A PENA DE DEMISSÃO, a bem do serviço publico, a servidora ROSELI ZANARDI, matricula 14311, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Intimem-se a acusada do resultado do apuratório.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria Municipal de Educação e o Departamento de Recursos Humanos para conhecimento desta decisão.

Art. 4° - Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados nos assentamentos da servidora.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Matinhos, 28 de setembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ GABINETE MUNICIPAL

PORTARIA Nº 574/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso das suas atribuições legais (artigos 223 e 255, da Lei nº 1165/2008) e:

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar:

CONSIDERANDO o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar, com relação ao disposto nos artigos 216, inciso II, e 220, da Lei nº 1165/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

RESOLVE:

Art. 1° - APLICAR A PENA DE DEMISSÃO, a bem do serviço publico, a servidora ROSANGELA DE SOUZA LEITE, matrícula 21806, ocupante do cargo de Telefonista, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Assistência Social.

- Art. 2º Intimem-se a acusada do resultado do apuratório
- Art. 3° Comunique-se a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Departamento de Recursos Humanos para conhecimento desta decisão.
- Art. $4^{\,\rm o}$ Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados nos assentamentos da servidora.
- Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Matinhos, 28 de setembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ GABINETE MUNICIPAL

PORTARIA Nº 576/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso das suas atribuições legais (artigos 223 e 255, da Lei nº 1165/2008) e:

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa:

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar

CONSIDERANDO o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar, com relação ao disposto nos artigos 216, inciso II, e 220, da Lei nº 1165/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

RESOLVE

- Art. 1* APLICAR A PENA DE DEMISSÃO, a bem do serviço publico, a servidora ANDRESSA CRISTINA HORBATIUK, matrícula 6552/8 ocupante do cargo de Auxilar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
 - Art. 2º Intimem-se a acusada do resultado do apuratório.
- Art. 3º Comunique-se a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e o Departamento de Recursos Humanos para conhecimento deste decisão.
- Art. 4º Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados nos assentamentos da servidora.
- Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Matinhos, 28 de setembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ GABINETE MUNICIPAL

PORTARIA Nº 578/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso das suas atribuições legais (artigos 223 e 255, da Lei nº 1165/2008) e:

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa:

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar;

CONSIDERANDO o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar, com relação ao disposto nos artigos 216, inciso IX, e 220, da Lei nº 1165/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

RESOLVE:

- Art. 1* APLICAR A PENA DE DEMISSÃO, a bem do serviço publico, ao servidor ADRIANO DA SILVA FERNANDES, matrícula 5296/5, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas.
 - Art. 2º Intimem-se o acusado do resultado do apuratório.
- Art. 3º Comunique-se a Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas (Guarda Municipal) e o Departamento de Recursos Humanos para conhecimento desta decisão.
- Art. 4° Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados nos assentamentos do servidor.
- Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Matinhos, 28 de setembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ GABINETE MUNICIPAL

PORTARIA Nº 575/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso das suas atribuições legais (artigos 223 e 255, da Lei nº 1165/2008) e:

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa:

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar;

CONSIDERANDO o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar, com relação ao disposto nos artigos 216, inciso II, e 220, da Lei nº 1165/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

RESOLVE:

Art. 1º - DEIXAR DE APLICAR A PENA DE DEMISSÃO, a servidora GESIELA FERMINO L. DELATORRE, matrícula 1701/9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Intimem-se a acusada do resultado do apuratório.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria Municipal de Saúde e o Departamento de Recursos Humanos para conhecimento desta decisão.

Art. 4° - Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados nos assentamentos da servidora.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Matinhos, 28 de setembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ GABINETE MUNICIPAL

PORTARIA Nº 577/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso das suas atribuições legais (artigos 223 e 255, da Lei nº 1165/2008) e:

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa:

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar;

CONSIDERANDO o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar, com relação ao disposto nos artigos 216, inciso II, e 220, da Lei nº 1165/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR A PENA DE DEMISSÃO, a bem do serviço publico, ao servidor PERCY FRANÇA CLEMENTE, matricula 5500/0, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas (Guarda Municipal).

Art. 2º - Intimem-se o acusado do resultado do apuratório.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas (Guarda Municipal) e o Departamento de Recursos Humanos para conhecimento desta decisão.

Art. 4º - Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados nos

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Matinhos, 28 de setembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

PORTARIA Nº 579/2012

(Portaria de designação de nova Comissão para ultimar o processo administrativo disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 322/2012, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2012, quais sejam:

TELMA LUCIA FREIRE (presidente) REGINALDO MARIANO (membro) ELISIANE DOS SANTOS (membro) LUCIANA MARA PREISCHARDT (suplente)

para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Processante para ultimar o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 5185/2010, a ser respondido pelo servidor estatutário EDSON MATIAS LOURENÇO, matrícula 1314/5, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para apurar possível infração administrativa, prevista no artigo 220, da Lei n° 1165/2008, por ter, em tese se ausentado mais de 60 dias interpoladamente durante o período de 12 meses, estando sujeito à pena de demissão, conforme artigo 216, inciso XI, do mencionado diploma legal.

Artigo 2º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 3º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 28 de setembro de 2011.

Eduardo Antonio Dalmora Prefeito do Município de Matinhos



Jornal de Matinhos Edição 613 de 05 de outubro de 2012

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

PORTARIA Nº 581/2012

istrativo disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º- DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a ser respondido pelo servidor estatutário VAGNER MARCIO DE JESUS, Matrícula nº. 1.642/0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para apurar possível infração administrativa, prevista no artigo 220, da Lei nº 1165/2008, por ter, em tese se ausentado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, estando sujeito à pena de demissão, conforme artigo 216, inciso II, do mencionado diploma legal.

Artigo 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 322/2012, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2012, quais sejam:

TELMA LUCIA FREIRE (presidente) REGINALDO MARIANO (membro) ELISIANE DOS SANTOS (membro) LUCIANA MARA PREISCHARDT (suplente)

Artigo 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instanção executival. instrução processual.

Artigo 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 28 de setembro de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

PORTARIA Nº 583/2012

(Portaria de instau strativo disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

Artigo 1º- DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a ser respondido pelo servidor estatutário JAMES RIBEIRO, matrícula 446/4, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para apurar possível infração administrativa, prevista no artigo 220, da Lei nº 1165/2008, por ter, em tese se ausentado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, estando sujeito à pena de demissão, conforme artigo 216, inciso II, do mencionado diploma legal.

Artigo 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 322/2012, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2012, quais sejam:

TELMA LUCIA FREIRE (presidente) REGINALDO MARIANO (membro ELISIANE DOS SANTOS (membro LUCIANA MARA PREISCHARDT (suplente)

Artigo 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração atos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 28 de setembro de 2011.

Eduardo Antonio Dalmora Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

PORTARIA Nº 585/2012 (Portaria de instau

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos);

Artigo 1º- DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a ser respondido pelo servidor estatutário CLEBER LUIZ BRUSTOLIN, ocupante do cargo de guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Defesa social e Antidrogas, para apurar possível infração administrativa, prevista no artigo 220, da Lei nº 1165/2008, por ter, em tese se ausentado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, estando sujeito à pena de demissão, conforme artigo 216, inciso II, do mencionado diploma legal.

Artigo 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 322/2012, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2012, quais sejam:

TELMA LUCIA FREIRE (presidente) REGINALDO MARIANO (membro) ELISIANE DOS SANTOS (membro) LUCIANA MARA PREISCHARDT (suplente)

Artigo 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá cesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como leverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender entinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente cos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à

Artigo 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 28 de setembro de 2011.

Eduardo Antonio Dalmora Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE **MATINHOS** Estado do Paraná

PORTARIA Nº 582/2012

(Portaria de instar strativo disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Matinhos):

Artigo 1º- DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a ser respondido pelo servidor estatutário PAULO SERGIO NUNES, matrícula 5216/7, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para apurar possível infração administrativa, prevista no artigo 220, da Lei nº 1165/2008, por ter, em tese se ausentado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, estando sujeito à pena de demissão, conforme artigo 216, inciso II, do mencionado diploma legal.

Artigo 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 322/2012**, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2012, quais sejam:

TELMA LUCIA FREIRE (presidente) REGINALDO MARIANO (membro) ELISIANE DOS SANTOS (membro) LUCIANA MARA PREISCHARDT (suplente)

Artigo 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à

Artigo 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 28 de setembro de 2011.

Eduardo Antonio Dalmora Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

PORTARIA Nº 584/2012

(Portaria de instauração de processo admi istrativo disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

DETERMINAR a instauração Artigo 1º- DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPILINAR, a ser respondido pelo servidor estatutário ADRIANA PORTES DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para apurar possível infração administrativa, prevista no artigo 220, da Lei nº 1165/2008, por ter, em tese se ausentado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, estando sujeito à pena de demissão, conforme artigo 216, inciso II, do mencionado diploma legal.

Artigo 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 322/2012, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2012, quais sejam:

TELMA LUCIA FREIRE (presidente) REGINALDO MARIANO (membro) ELISIANE DOS SANTOS (membro) LUCIANA MARA PREISCHARDT (suplente)

Artigo 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher qualsquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 28 de setembro de 2011.

Eduardo Antonio Dalmora Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

PORTARIA Nº 586/2012

(Portaria de insta strativo disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1°- DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a ser respondido pelo servidor estatutário MARCELO PEREIRA CHAGAS, matrícula 15890, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para apurar possível infração administrativa, prevista no artigo 220, da Lei nº 1165/2008, por ter, em tese se ausentado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, estando sujeito à pena de demissão, conforme artigo 216, inciso II, do mencionado diploma legal.

Artigo 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 322/2012**, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2012, quais sejam:

TELMA LUCIA FREIRE (presidente) REGINALDO MARIANO (membro) ELISIANE DOS SANTOS (membro) LUCIANA MARA PREISCHARDT (suplente)

Artigo 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher qualsquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à

Artigo 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 28 de setembro de 2011.

Eduardo Antonio Dalmora Prefeito do Município de Matir





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 587/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao oficio n/º65/2012 SMS, resolve:

CONCEDER

A servidora ROSANGELA ALVARISTO DE LIMA RIBEIRO, matrícula nº6637/0, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem lotado na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a contar de 01 a 30 de outubro de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de setembro de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

PORTARIA Nº 588/2012

(Portaria de instauração de processo administrativo disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE

Artigo 1º- DETERMINAR a Instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a ser respondido pelo servidor estatutário ANA PAULA DA SILVA, matricula 65404, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para apurar possível infração administrativa, prevista no artigo 220, da Lei nº 1165/2008, por ter, em tese se ausentado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, estando sujeito à pena de demissão, conforme artigo 216, inciso II, do mencionado diolloma lecali.

Artigo 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 322/2012**, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2012, quais sejam:

TELMA LUCIA FREIRE (presidente) REGINALDO MARIANO (membro) ELISIANE DOS SANTOS (membro) LUCIANA MARA PREISCHARDT (suplente)

Artigo 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher qualsquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 28 de setembro de 2011.

Eduardo Antonio Dalmora Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

Estado do Parana Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 589/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas resolve:

CONCEDER

Ao servidor CLAIRTON VALDEMIR KONIG, matricula n°5053/1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesa 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 08 de outubro a 06 de novembro de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de outubro de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 590/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº/1986/2012, resolve:

CONCEDER

A servidora ELIZIANE DE FATIMA KRAMAR, matrícula nº6614/1, ocupante do cargo de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a contar de 01 a 30 de novembro de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de outubro de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 591/2012

O Prefeito Municipal de Maltinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº/1882/2012, resolve:

CONCEDER

A servidora ANA MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA, matrícula nº6002/0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a contar de 01 a 30 de novembro de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de outubro de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2012 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/10/2012 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$146.126,97 (cento e quarenta e seis mil, cento e vinte e seis reais e noventa e sete centavos)

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos, PR., fones: 3971-6012 / 3971-6140 e fone#ax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 28 de setembro de 2012.

Janete de Fátima Schmitz Pregoeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRECOS N.º 113/2012 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CARIMBOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/10/2012 às 09:00 horas

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos, PR., fones: 3971-6012 / 3971-6140 e foneifax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 28 de setembro de 2012

Janete de Fátima Schmitz Pregoeira

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2012 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos toma público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2012 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEMOLÇÃO DE BALAÚSTRES E INSTALAÇÃO DE PALITOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO, em favor da empresa ARTEFATOS DE CIMENTO ITAPERUÇU LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.928.505/0001-71, no valor de R\$7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais), com base no Art. 24, inicis of V, da Lei Federal 8.666/93 e susa alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, 03 de outubro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito Municipal



Órgão Oficial do Município de Matinhos -Estado do Paraná Criado pela Lei Municipal 755/01 Material produzido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Matinhos End: Rua Elias Abrahão, nº 22 - Fone:(41) 3971-6000 Jornalista Responsável

Crislaine dos Santos - DRT-PR nº 6866
Diagramação e impressão:
Bazzper Editora Gráfica Ltda
Circulação - Semanal

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2012 - PMM

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais RETIFICA o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2012 – FMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, na especificação do item 05 onde lê-se óleo sintético para motores à gasolina SAE 15/40 leia-se óleo semi-sintético para motores à gasolina SAE 15/410 e PRORROGA A ABERTURA DO CERTAME PARA O DIA 22/10/2012 às 09:00 HORAS.

Matinhos, 03 de outubro de 2012.

Janete de Fátima Schmitz Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ACONSERMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA. EPP

CNPJ N° 73.430.282/0001-30

CONTRATO Nº 105/2012 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2012 - PNIM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DA PROCESSADORA DE RAIO X, MARCA ACONSERMED, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, conforme Edital.

PROCESSO Nº 174/2012

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030200242091000 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
339030 MATERIAL DE CONSUMO
REDUZIDO:1343, DES. RED: 1635, FONTE DE RECURSO: 01369 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA REDUZIDO:
1354 - DESD. RED: 1826, FONTE DE RECURSO: 01369 RESERVAS DE
SALDO N° 391 e 392

VALOR: R\$5.592,79 (Cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Outubro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: K.D.P. COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ N° 10.626.569/0001-10

CONTRATO Nº 106/2012 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2012 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 15 LIXEIRAS COM 02 CUBAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme edital.

PROCESSO Nº 153/2012

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

10 Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e

Pesca 10.02 Manutenção do Fundo do meio Ambiente

18.122 00152094000 Manutenção do Fundo do Meio Ambiente

44 90.52 equipamentos e material permanente

Desd. Red.- 2430 (449052- Equipamentos e Material Permanente)

Fonte de recurso: 01000 Reserva de saldo nº 254

VALOR: R\$12.079,50 (doze mil, setenta e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL R.P. Nº 077/2012 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2011 - PMM, firmado com a empresa ABC COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12,532,967/0001-01. conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2012 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE FORNO E MASSEIRA PARA O CCP (CENTRO COMUNITÁRIO PROFISSIONALIZANTE), prorrogando o prazo de vigência por 30 (trinta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 03 de outubro de

2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito Municipal



REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ARTEFATOS DE CIMENTO ITAPERUÇU LTDA

CNPJ N.º: 04.928.505/0001-71

CONTRATO Nº 092/2012 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2012 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE LAJOTAS DE CIMENTO (COM FORNECIMENTO) E INCLUSIVE COM REMOÇÃO DAS EXISTENTES E OUTROS MATERIAIS (LAJOTAS MEDINDO 45CM DE LARGURA E 4,5CM DE ESPESSURA) COM TRAÇO MÍNIMO DE 3,1 PARA RECUPERAÇÃO E CALCAMENTO DE BENS PÚBLICOS, conforme edital.

PROCESSO Nº 018/2012 - PMM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO 11.01 GABINETE DO SECRETARIO 1545104522028 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA SECRETARIA (1093) 339039 O UTRO S SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (1097) 33903921 MAT. E CONSERVAÇÃO DE ESTRADFAS E VIAS FONTE DE RECURSO 01000 RESERVA DE SALDO Nº 303

VALOR: R\$11.624,20 (onze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2012.

Eduardo Antônio Dalmora

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2012 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE TAMPO PARA PIA, RODAPIA E CUBA DUPLA COM PRATELEIRAS EM GRANITO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/10/2012 às 14:00 horas.

VALOR MAXIMO GLOBAL: R\$1.970,00 (um mil, novecentos e setenta reais).

O edital encontra-se a disposição no portal <u>www.matinhos.pr.gov.br</u> e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones (41) 3971-6012 e 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 02 de outubro de 2012.

Janete de Fátima Schmitz Pregoeira

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL R.P. Nº 104/2011 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração do Termo Aditivo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2012 - PMM**, em que se apresenta como detentora da Ata a empresa **LICITAL COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.447.252/0001-80, conforme Pregão Presencial nº 104/2011 — PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, eleva o valor do ITEM 23 (caré em pó homogêneo, embalado à vácuo, torrado e moído, com selo de pureza ABIC, constituídos de grãos tipo 8 da COB - Classificação Oficial Brasileira, ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes ou ardidos(PVA), evitando a presença de grão preto-verdes e fermentados, gosto predominante de caré arábica, admitindo-se caré robusta (conilon), com classificação de bebida dura à Rio, isento de gosto Rio Zona) para R\$7,78 (sete reais e setenta e oito centavos), e, do ITEM 51 (farinha de trigo especial, embalada em pacote de papel de 5Kg) para R\$1,05 (um real e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 1º de agosto de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal



Lei de Responsabilidade Fiscal Mudou o Jeito de Administrar!

A Prefeitura PODE e DEVE:

- Prestar contas à população, ao Legislativo e aos Tribunais de Contas
- Pagar somente despesas de interesse coletivo
- Gastar no máximo, 54% com pessoal do Executivo
- · Gastar no máximo, 6% com pessoal do Legislativo
- · Cobrar em dia todos os impostos definidos em Lei
- Realizar somente obras e ações que estejam previstas em Lei
- Remeter ao Legislativo Estimativa de Receita e Despesas
- Criar cargos em Comissão somente para, chefia e assessoramento

A Prefeitura NÃO PODE e NÃO DEVE:

- Aumentar despesas sem aumento de arrecadação
- Gastar além do que arrecada
- Pagar passagens, consultas, exames e medicamentos fora dos Programas
- Contratar pessoal sem concurso público
- Emprestar veículos automóveis, caminhões e ônibus para viagens particulares. Inclusive para Entidades
- Colocar Máquinas do Poder Público a serviço de particulares
- Repassar verbas, combustíveis, pessoal ou auxílios para outros Órgãos Governamentais ou Entidades sem Lei ou Convênio
- Conceder descontos ou isenção de impostos, taxas ou qualquer outro tributo de sua competência
- Concluir o mandato com contas vencidas a pagar. (Fornecedores e salários)

A pena pelo não cumprimento da Lei 101/2000 pode chegar até 4 anos de prisão.